



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 124/2013

INEXIGIBILIDADE

Nº 16/2013

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE
PLANTÃO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222032.3390.39 (494)

LC-OK
TCF-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 465 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/07/001516

Data Protoc. : 15/07/13

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/07/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ofício nº 378/2013

Chopinzinho, 12 de Julho de 2013

Prezado Senhor:

Considerando:

1. Que as Unidades Básicas de Saúde do município têm horário de funcionamento até as 17 horas de segunda a sexta-feira;
2. O aumento regional nos valores de sobreavisos dos plantões médicos em pronto atendimento hospitalar como exemplos citamos o município de Pato Branco (anexo Lei nº 4027 de 17/05/2013) e a Unidade de Pronto Atendimento UPA de Coronel Vivida, onde plantões de 12 horas geram créditos de R\$ 1.000,00 (dias de semana) e R\$ 1.200,00 (finais de semana e feriados) aos médicos plantonistas;
3. Que os sobreavisos de ginecologia e obstetrícia; anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral, são extremamente necessárias para o atendimento integral ao usuário em situações de urgência e emergência;
4. Que o Sistema Único de Saúde não remunera os plantões e sobreavisos;
5. A proposta do Estado do Paraná em atendimento através das redes de atenção, especificamente a Rede de Atenção à Urgência e Emergência, sendo o Hospital Policlínica Chopinzinho, porta de entrada dos atendimentos do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);
6. A Rede Mãe Paranaense, sendo o Hospital Policlínica Chopinzinho referência no atendimento às gestantes e crianças de risco habitual, para os municípios da microrregião (Saudade do Iguaçu, Sulina e São João);
7. A garantia de acesso e resolutividade do hospital local, a fim de manter os coeficientes de Mortalidade Materna e Infantil do município de Chopinzinho, abaixo dos indicadores do Estado do Paraná.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8. E por fim, considerando que o município firmará o devido contrato para um prazo de 06 meses, e que está no cronograma da Secretaria Municipal de Saúde a criação de uma Fundação Municipal para gerenciar e executar os serviços públicos de saúde de âmbito municipal.

Solicitamos abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para os valores apresentados no atendimento de sobreaviso no serviço de urgência e emergência no Hospital Policlínica Chopinzinho, tendo em vista que esse é o único hospital do município.

Reiteramos que o Hospital Policlínica Chopinzinho deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde até o 3º dia útil do mês a escala de profissionais médicos em plantões presenciais e de sobreaviso conforme especialidade, e que no serviço de Urgência e Emergência incluem-se os exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas, medicação e acomodações para Pacientes em Observação.

Sem mais para o momento, reiteremos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo Senhor:

LEOMAR BOLZANI

Prefeito Municipal

Chopinzinho - PR

ANEXO CONTRATO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



LOTE 01 – PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS

Plantão / Mês	Quantidade/Plantão Presencial 12 horas	Valor Unitário Plantão Presencial	Valor Total
Dias Comuns	365	R\$ 891,54	R\$ 325.412,21
Feriados e fins de semana	114	R\$ 1.040,17	R\$ 118.579,38
		Total	R\$ 443.991,48
No serviço de Urgência e Emergência incluem-se os exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para Pacientes em Observação.			

LOTE 02 – PLANTÕES DE SOBREAVISO DE 12 HORAS

Plantão / Mês	Quantidade/Plantão Presencial 12 horas	Valor Unitário Plantão Presencial	Valor Total
Ginecologia/Obstetrícia	365	R\$ 493,16	R\$ 180.003,40
Anestesia	365	R\$ 394,53	R\$ 144.003,45
Ortopedia	365	R\$ 394,53	R\$ 144.003,45
Pediatria	365	R\$ 394,53	R\$ 144.003,45
Cirurgião Geral	365	R\$ 394,53	R\$ 144.003,45
		Total	R\$ 756.017,20
		TOTAL GERAL	R\$ 1.200.008,68

Cláusulas:

- O Hospital Policlínica Chopinzinho deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde até o 3º dia útil do mês a escala de profissionais médicos em plantões presenciais e de sobreaviso conforme especialidade;
- Reclamações, sugestões, denúncias e elogios do serviço de urgência e emergência, deverão ser registrados na Ouvidoria Municipal SUS, através dos canais de acesso: telefone (46 3242 1602), e-mail (ouvidoria.sus@chopinzinho.pr.gov.br), link de acesso no site do município (www.chopinzinho.pr.gov.br) além do atendimento presencial de segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h00min.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Plano de Trabalho

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CITADA NESTE TERMO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	130	DIAS	Serviço de plantão presencial no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento , incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	891,54	115.900,20
02	50	DIAS	Serviço de plantão presencial no setor de Urgência e Emergência em finais de semana e feriados , incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	1.040,17	52.008,50
03	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ginecologia/Obstétrica no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	493,16	88.768,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Anestesia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
05	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ortopedia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
06	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Pediatria no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
07	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Cirurgião Geral no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
TOTAL R\$					540.739,10

ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222032.3390.39 (494) Data: ____/____/_____ _____ GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: ____/____/_____ _____ LUCIANI MONTEIRO CENCI

Chopinzinho, 15 de julho de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

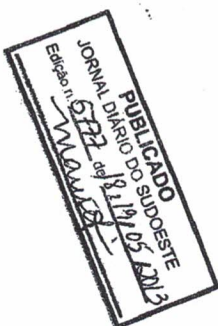


MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.027 DE 17 DE MAIO DE 2013



Altera dispositivo da Lei nº 3.805, de 30 de março de 2012, que estabelece valor mínimo a ser pago a título de Plantão Médico, aos profissionais ocupantes do Cargo de Médico, que realizam Plantão Médico.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.805, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Os valores mínimos, a serem pagos aos profissionais ocupantes do Cargo de Médico, na execução dos Plantões Médicos, independentemente de especialidade ou rede municipal a que estejam vinculados, serão de:

I - R\$ 1.281,00 (mil e duzentos e oitenta e um reais), para cada plantão de 12 horas, cumprido em período de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

II - R\$ 1.524,00 (mil e quinhentos e vinte e um reais), para cada plantão de 12 horas, cumprido em sábados, domingos e feriados.

§1º Os valores previstos nos incisos I e II deste artigo poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em caso de emergência, formalmente reconhecida pelo Executivo Municipal.

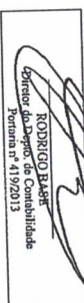
§2º Os valores mínimos estabelecidos neste artigo serão reajustados nas mesmas datas e índices concedidos aos servidores públicos municipais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Contratação de serviços médicos de plantão para urgência e emergência - INEXIGIBILIDADE.

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 125/2013 – INEXIGIBILIDADE, edital nº 16/2013, tendo como objeto a contratação de serviços médicos de plantão para urgência e emergência.

Retira-se do presente caderno licitatório, solicitação da Secretaria de Saúde a contratação de serviços de plantão médico para os serviços de urgência e emergência, justificando a inexigibilidade de processo licitatório devido ser o Hospital Policlínica Chopinzinho único no Município, bem como que as Unidades Básicas de Saúde têm horário de funcionamento até as 17:00 horas e o Sistema Único de Saúde não remunerar plantões e sobreavisos.

Em que pese licitação ser regra, há algumas situações em que o legislador tornou flexível a licitação e permitiu que Administração realizasse contratos sem licitação. Casos esses restritos à inexigibilidade, dispensa e licitação dispensada.

O artigo 25 da Lei 8.666/93 prevê que a inexigibilidade tem lugar quando houver inviabilidade de competição, que é o caso, tendo em vista que existe apenas um Hospital no município de Chopinzinho.

No caso, trata-se de inexigibilidade de licitação, que no escólio de Luciano Dalvi "*é aquela resultante da falta de competitividade, isto é, quando devido às circunstâncias do processo licitatório a competição for inviável. A inexigibilidade está diretamente relacionada com a singularidade. Nesta Seara podemos afirmar que, existem três causas que tornam inexigível a licitação: objeto singular, serviços singular e profissional singular*". (Dalvi, Luciano. **Manual das Licitações e Contratos Administrativos**-1ª Edição, Ed. Contemplar, 2012)

Assim, devido haver no Município apenas um Hospital, ainda que privado, aliado ao fato de que as Unidades Básicas de Saúde atenderem somente até às 17:00 e que o Sistema Único de Saúde - SUS não remunera os plantões e sobreavisos, e, principalmente levando-se em conta que serviços de urgência e emergência relacionados à ginecologia, obstetrícia, anesthesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral, por sua natureza, não podem esperar, vez que necessários para atendimento no caso de urgência e emergência, justifica-se a inexigibilidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Por outro lado, verifica-se que fora efetuada pesquisa de preços na região, relativamente ao pagamento de plantões, conforme se verifica da documentação acostada.

Ressalta-se que a Procuradoria, além dos motivos já esposados, bem como a justificativa da Secretaria de Saúde, se manifesta favoravelmente à inexigibilidade, condicionada, entretanto, ao constante no item 8 da referida justificativa, devendo ser diligenciado, no prazo impreterível de 06 (seis) meses, para que a criação da Fundação Municipal se torne realidade, onde efetivamente serão realizados os serviços médicos de plantão urgência e emergência, como porta de entrada do Sistema Único de Saúde.

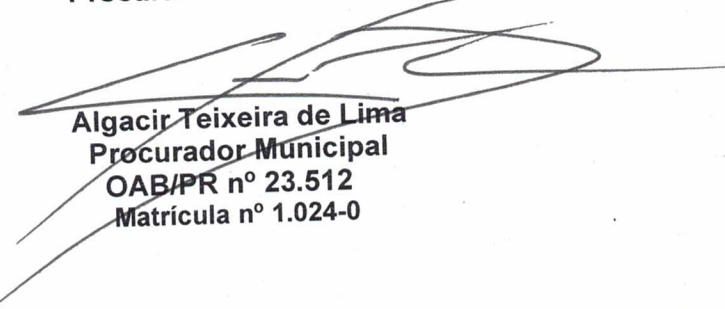
Assim, tendo em vista os motivos acima, principalmente que se resguarda o interesse público, no caso a saúde dos usuários, não há óbice para a inexigibilidade nos termos propostos, **ressalvando-se que no prazo de 06 (seis) meses deverá ser criada a fundação citada no item 8 da justificativa da Secretaria de Saúde, prazo este que deverá também ser da contratação dos serviços, sem qualquer prorrogação**, sob pena de incorrer em improbidade administrativa além doutras ilegalidades face a contratação de serviços de saúde de entidade privada e por ser porta de entrada do Sistema Único de Saúde.

Por oportuno, deverá também ser consignado no contrato a obrigatoriedade de ser encaminhado a Secretaria de Saúde até o 3º dia útil do mês a escala de profissionais médicos em plantões presenciais e de sobreaviso conforme especialidade e que nos serviços de Urgência e Emergência, incluem –se os exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como radiografia, exames laboratoriais e eletrocardiograma, bem como suturas, medicação e acomodações para pacientes em observação.

Assim, cumpridas as redomações deste órgão, *data vênica*, salvo melhor juízo, entendemos não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, pois a existência de interesse público é latente, bem como as justificativas da Secretaria de Saúde são plausíveis, preenchendo, assim, os requisitos para inexigibilidade, podendo o processo seguir seu trâmite, nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 19 de julho de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1516/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222032.3390.39 (494)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de julho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48

NIRE 41204371892

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: **João Carlos Guarienti, brasileiro**, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 3949, telefone 46 3242-1793, CEP 85560 000, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.412.406-3 SSP/PR, e CPF de nº 462.321.509-10; **Carlos Demétrio Nunes Ojeda**, paraguaio, casado, com regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3909, telefone 46 3242-1773, CEP 85560 000, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente, de n.º W017167-0 SE/DPMAF/DPF e CPF de n.º 028.116.509-20; **Wilma Cecília Lenardt**, brasileira, divorciada judicialmente, dentista, residente e domiciliada à Rua Coronel Santiago Dantas, 4701, CEP 85560 000, telefone 46 3242-1609, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade de nº 3.411.375-0 SSP/PR e CPF de nº 299.578.009-06; **Geraldo Sulzbach**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4536, CEP 85560 000, telefone 46 3242-1532, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 716.497 SSP/PR e CPF 275.613.999-87; **Carlos Augusto Sguissardi Nunes**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Curitiba/PR, em 03 de agosto de 1977, médico, portador do CPF sob nº 966 133 279-72 e Cédula de Identidade nº 5.498.806-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3909, telefone: (46)3242-1773, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná; **Riad Maicá Qader**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 4232, Centro, CEP 85560 000, telefone 46 3242-1731, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 4038641124 SSP/RS e CPF de nº 527.518.720-34; **Marcelo Augusto Riesemberg**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 4595, Centro, CEP 85560 000, telefone 46 3242-1145, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 3.603.201-4 SSP/PR e CPF de nº 630.464.909-68; **Marcelo Scabení**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07 de fevereiro de 1980, médico, residente e domiciliado à Rua Coronel Santiago Dantas, 4466, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1313, portador da cédula de identidade de nº 5.852.790-4 SSP/PR e CPF de nº 288.433.738-54; **César Leal Martins**, brasileiro, divorciado judicialmente, médico, residente e domiciliado à Rua Diogo Antonio Feijó, s/n, Bairro São Genaro, CEP 85560 000, telefone 46 3242-3351, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 9012666914 SSP/RS e CPF nº 315.325.600-44; **Valmir Carlos Biesek**, brasileiro, casado, com regime de separação de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1039690043 SSP/RS e CPF sob nº 648 750 910-87, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à rua Fioravante Ferri, 3867, Bairro Verdi, Loteamento Casarão, CEP 85560-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48, registrada perante a JUCEPAR sob o NIRE 41204371892, com sede e foro em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Sete de setembro, 3925, sala 04, centro, CEP 85560 000 resolvem deliberar, através da presente Nona Alteração Contratual, as modificações que se seguem em seu Contrato Social.

PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48

NIRE 41204371892

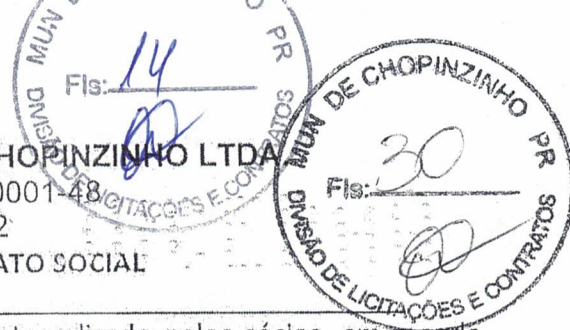
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48

NIRE 41204371892

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 3º - O capital social esta totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente as suas participações na Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled 'X' in the center, and several other signatures on the right. A small number '3' is written in the center.

PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48

NIRE 41204371892

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores com o consentimento da maioria do capital social, mediante deliberação social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É livre a transferência de quotas entre sócios, sem necessidade de concordância dos demais sócios. Todavia, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros estranhos ao quadro social se houver objeção expressa por parte de mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - Ainda, todos os sócios terão preferência, em igualdade de condições com o sócio aquirente ou com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento ofertados, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, ainda, apresentem, neste mesmo prazo, objeção quanto à transferência de quotas para terceiro estranho ao quadro social. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência ou recebidas objeções de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social, e existindo o propósito de alienação, será elaborada alteração contratual instrumentalizando a transferência das quotas. Na hipótese de ocorrer objeção quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo terceiro, seguinte.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade em virtude da objeção da sociedade quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, sendo que o pagamento de tais haveres dar-se-á em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARTICIPAÇÕES HOSPITALARES CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ/MF nº.78.734.282/0001-48
NIRE 41204371892
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, decidida por maioria de sócios representativa de mais da metade do capital social, para os casos em que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Tal deliberação será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, na forma da lei, facultado o exercício de defesa, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, sendo os haveres do sócio excluído pagos na forma do parágrafo anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS

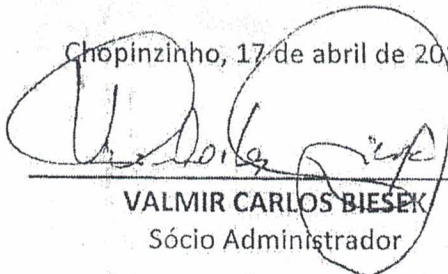
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados subsidiariamente pelas regra relativas às sociedades simples – artigo 997 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - Paraná para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da presente Alteração ao Contrato Social ou a ele relacionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

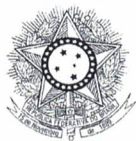
Chopinzinho, 17 de abril de 2012.



VALMIR CARLOS BIESEK
Sócio Administrador



CARLOS DEMÉTRIO NUNES OJEDA
Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Certidão nº: 32727478/2013

Expedição: 15/07/2013, às 15:29:45

Validade: 10/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.734.282/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000592013-14021282

Nome: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

E a certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, retere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições das, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2013.

Válida até 23/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78734282/0001-48
Razão Social: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: POLICLINICA CHOPINZINHO
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 3925 SALA 4 / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2013 a 13/08/2013

Certificação Número: 2013071516035821970462

Informação obtida em 15/07/2013, às 17:00:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 1516/2013, do dia 15 de julho de 2013 e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	130	DIAS	Serviço de plantão presencial no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento , incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	891,54	115.900,20
02	50	DIAS	Serviço de plantão presencial no setor de Urgência e Emergência em finais de semana e feriados , incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	1.040,17	52.008,50
03	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ginecologia/Obstétrica no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	493,16	88.768,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Anestesia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
05	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ortopedia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
06	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Pediatria no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
07	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Cirurgião Geral no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
TOTAL R\$					540.739,10

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA		
Endereço: Rua João Ignacio Thomas, 4262, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 78.734.282/0001-48	INS. ESTADUAL:	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação da referida empresa por esta ser a porta de entrada dos atendimentos do SAMU, por ser referencia no atendimento as gestantes do Programa Mãe Paranaense, e a única na microrregião que compreende os Municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, que apresenta estrutura e profissionais qualificados para atender a demanda necessária de serviços, e facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$)
540.739,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo assim compatível com os preços praticados.

Chopinzinho, PR, 15 de julho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezengrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2013

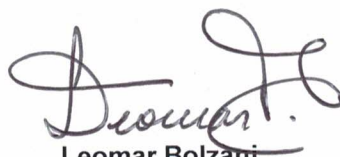
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 16/2013**, de 15 de julho de 2013, eu, **Leomar Bolzani**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
540.739,10	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 239/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Plantão para Urgência. Valor total: R\$ 540.739,10 (quinhentos e quarenta mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos. Origem: Inexigibilidade 16/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(494). Data da assinatura: 15/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 238/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR E A EMPRESA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 4262, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000 inscrita no CNPJ nº 78.734.282/0001-48, neste ato representada pelo Senhor Valmir Carlos Biesek, portador do CPF 648.750.910-87 e RG nº 1039690043, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 124/2013, na modalidade de Inexigibilidade nº 16/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<u>01</u>	130	DIAS	Serviço de plantão presencial no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento , incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	891,54	115.900,20
<u>02</u>	50	DIAS	Serviço de plantão presencial no setor de Urgência e Emergência em finais de semana e feriados , incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	1.040,17	52.008,50
<u>03</u>	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ginecologia/Obstétrica no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	493,16	88.768,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

<u>04</u>	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Anestesia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
<u>05</u>	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ortopedia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
<u>06</u>	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Pediatria no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
<u>07</u>	180	DIAS	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Cirurgião Geral no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento, incluindo exames de diagnóstico e imagem necessários para atendimento, como: Radiografias, Exames Laboratoriais e Eletrocardiograma, bem como suturas e medicação e acomodações para pacientes em observação.	394,53	71.015,40
TOTAL R\$					540.739,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 540.739,10 (quinhentos e quarenta mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos), que serão pagos em parcelas mensais de acordo com a realização dos serviços e apresentação de relatório físico e nominais dos pacientes atendidos por especialidades, sendo que o valor de cada parcela será de 90.123,18 (noventa mil cento e vinte e três reais e dezoito centavos), **sendo que o depósito será feito somente após a apresentação do relatório exigido.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE 1302.1030100222032.3390.39 (494).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde até o 3º dia útil de cada mês a escala de profissionais médicos em plantões presenciais e de sobreaviso conforme especialidades.

Durante a execução dos Serviços as reclamações, sugestões, denúncias e elogios do serviço de urgência e emergência, deverão ser registrados na Ouvidoria Municipal SUS, através dos canais de acesso: Telefone (46) 3242 1602, e-mail (ouvidoria.sus@chopinzinho.pr.gov.br), link de acesso no site (www.chopinzinho.pr.gov.br) além do atendimento presencial de segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme demanda, não sendo permitida alteração nos serviços, e deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo, com excelência na qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 06 (seis) meses, com início em julho de 2013, sendo que este prazo será improrrogável, pois neste período deverá ser criada a fundação Municipal da Saúde, citada no item 8 da justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, que encontra-se apenas ao Processo de Licitação 124/2013, Inexigibilidade de Licitação 16/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a Cláusula 1ª deste termo.

Os documentos do Processo de Inexigibilidade de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive quanto à Capacidade Instalada, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, antes e durante a execução dos mesmos, podendo suspender a sua execução, desde que não estejam sendo executados de acordo com o item 01 deste termo.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de julho de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

-

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

Município de Chopinzinho-PR.

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

Policlínica Chopinzinho Ltda

Valmir Carlos Biesek

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

A cidade onde tudo congela

Urupema nesse inverno registrou -11 graus na Serra das Torres

Págs. 01C



Cooperfarma
FARMACIA
(46) 3242-1496

Chopinzinho sedia o Brasileiro do Bocha nesse fim de semana

Págs. 07C

Tempo

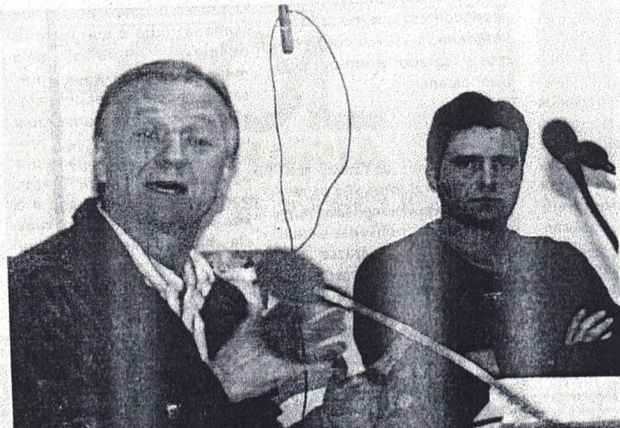
Sexta	Sábado	Domingo
Sol alternando com algumas nuvens.	Sol alternando com algumas nuvens.	Sol alternando com algumas nuvens.
0° 15°	3° 17°	7° 19°

Fonte: Tempo.com

Saudade do Iguaçu

Samu visita saudadenses e recebe apoio

Págs. 09



Prefeito Mauro (dir.) ratificou total apoio as ações do SAMU

Coronel Vivida

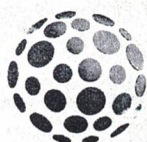
Município oferece curso de segurança no trabalho

Págs. 08C



Prefeito Frank afirmou que vagas são do Programa Pronatec

Mounir diz que Cohapar chegará 10 mil habitações rurais Pág. 04



REDE MASSA
Em Chopinzinho CANAL 13
Pág. 12

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

R, Modalidade: Pregão
3, às 10:00 hs. Objeto:
ssão. Local da Licitação:
er analisado e retirado
Contratos, Rua Santos

Espécie: Extrato do Contrato 238/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Plantão para Urgência e Emergência. Valor total: R\$ 540.739,10 (quinhentos e quarenta mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos). Origem: Inexigibilidade 16/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (494). Data da assinatura: 15/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 239/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sermentes Sojamil LTDA. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas – Fertilizantes Químicos. Valor total: R\$ 91.609,60 (noventa e um mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 47/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1048. Data da assinatura: 18/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Albino Scolari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 240/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Royal Distribuidora LTDA. CNPJ: 14.918.622/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Antropométricos. Valor total: R\$ 8.468,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão Presencial 48/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877. Data da assinatura: 19/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Leandro Mori do Couto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 241/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares LTDA. CNPJ: 09.396.523/0001-73. Objeto: Aquisição de Equipamentos Antropométricos. Valor total: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais). Origem: Pregão Presencial 48/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877. Data da assinatura: 19/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Agatha Kelly Garcia Bravo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 242/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CGTEC Treinamentos e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 18.156.783/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Cursos e Oficinas para a Secretaria da Mulher, Projeto "Construindo Caminhos". Valor total: R\$ 57.020,00 (cinquenta e sete mil e vinte reais). Origem: Pregão Presencial 45/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa: 980-982. Data da assinatura: 24/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlei Delurdes Chioquetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 243/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agenor Petica - EPP. CNPJ: 01.854.809/0001-43. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada – Carretas Agrícolas. Valor total: R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais). Origem: Pregão Eletrônico 49/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa: 1049. Data da assinatura: 24/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Agenor Petica, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 45/2013, de 24/06/13, para contratação de Empresa para realização de Cursos e Oficinas para a Secretaria da Mulher e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
CGTEC TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME	57.020,00

Que apresentou os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/07/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 47/2013,

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 48/2013, de 02/07/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	8.468,00
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	5.592,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/07/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Total Por Item nº 49/2013, de 02/07/13, para Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Carretas Agrícolas e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
AGENOR PETICA	14.900,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 16/2013, de 15 de julho de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
540.739,10	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

PORTARIA nº 009/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 006/2013, de 5 de março de 2013.

Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 238/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.734.282/0001-48, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Valmir Carlos Biesek, portador do RG nº 1039690043 SSP/RS e C.P.F. nº. 648.750.910-87, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 238/2013, firmado em 15 de julho de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 16/2013, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços Médicos de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem acrescentar em 25% a meta estipulada, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com o Artigo anterior o valor total deste Aditamento será de R\$ 135.184,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 15 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante

Leomar Bolzani

Prefeito

Policlínica Chopinzinho Ltda - Contratada
Valmir Carlos Biesek

Testemunhas:

PUBLICADO EM 24/01/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 238/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Aumento de Meta Física. Valor R\$ 135.184,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade nº 16/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º. Data da assinatura: 15/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Educação

Frank concede aumento DE 8,32% para Educadores

Pág. 11

7º Dia de Campo

Realização



Encontro de Resultados e Pesquisas

Dia: 01/02/2014 Início: 8 horas
Local: Área demonstrativa Sojamil

Segurança

Núcleo de Polícia Investigativa da PM será em Chopinzinho

Pág. 03

Saudade do Iguaçu

R\$ 1,4 mi em asfalto urbano

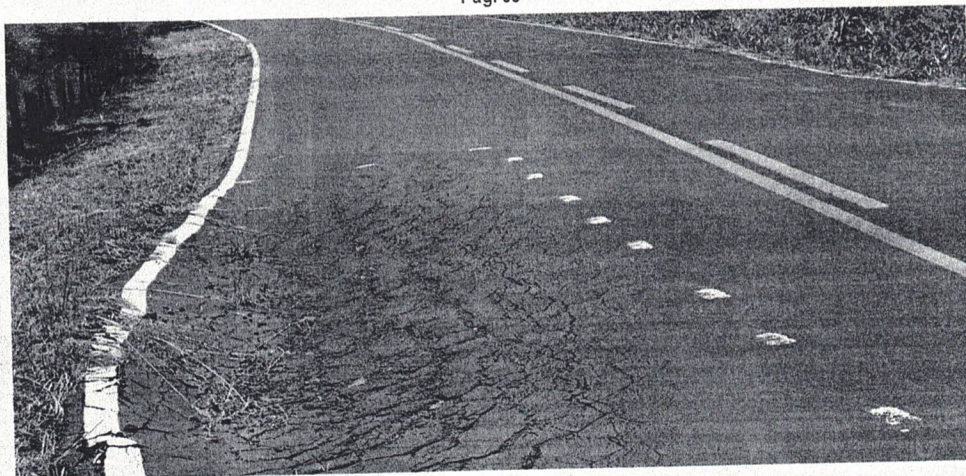
Pág. 10



Rodovia Lagos do Iguaçu

Asfalto está sendo recuperado

Pág. 03



NOTA

Sobre a matéria da UPM (União Popular Municipalista), realizada na última edição, informamos que foi, pautada, escrita e editada pelo jornalista Paulo Cezar Farias. Deixamos claro que nenhuma informação ali é oficial (no início da matéria), a mesma não tem interesse em prejudicar ou colaborar com quaisquer que sejam

os políticos envolvidos. É simplesmente uma leitura de um possível cenário político que se desenha no município. Não foram ouvidos o Prefeito Municipal Leomar Bolzani e o ex-prefeito Vanderlei Crestani ou qualquer outra pessoa da sociedade. Somente o redator Paulo Cezar Farias sabia da matéria que foi escrita as duas horas da manhã do

dia 26 de dezembro de 2013. A iniciativa é unicamente jornalística e partiu de seu editor, qualquer leitor pode detectar isso através da redação e do vocabulário que é utilizado.

A repercussão, demonstra como a sociedade está carente de assuntos que fazem parte do dia a dia, mas são tabus na imprensa. É im-

portantíssimo que tenhamos conhecimento de realizações dos setores privado, público e terceiro setor, entretanto, nossa Editoria passa a ter compromisso de realizar matérias mais opinativas e que contribuam para uma discussão saudável e um crescimento intelectual da sociedade. Queremos contextualizar e trazer para nossos leitores o que

a sociedade vive e debate. Um exemplo de matéria, são as passagens centrais das quadras da Avenida 15 de Novembro, que não tem faixa de pedestre. Existe uma dificuldade, tanto para pedestres como para os motoristas. Ao pautarmos um assunto assim, não estaremos cobrando a atual Administração, nem criticando a Administração passada,

entretanto, a dificuldade existe e vamos apresentar a legislação vigente e ouvir um especialista de trânsito, sobre como pedestres e motoristas devem se comportar.

Importante: ratificamos que nossa equipe tem compromisso com comunicação, a sociedade não verá membros da Editoria do Tribuna concorrendo a cargos eletivos.

CULOTRAJETO	ATÉ 80 KM	80 A 110 KM	110 A 160 KM	ACIMA DE 160 KM
IBUS/ASFALTO	2,88	2,67	2,47	2,26
CROÍAS/ASFALTO	2,29	2,22	2,15	2,08
OMBÍAS/ASFALTO	2,26	2,21	2,16	2,11
ANIAS/ASFALTO	2,21	2,16	2,11	2,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o decreto nº 1.000/2013, de 15 de maio de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 20 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 019/2014

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

I - Representantes governamentais das seguintes Secretarias:

a) representante da Secretaria de Assistência Social;

Titul - Bárbara Crestani
Suplente - Irmara Meira Pontes Zanotto

b) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

Titul - Ivo Patel
Suplente - Luciane Gubert Ferri

c) representante da Secretaria de Esportes;

Titul - Ricardo Gabriel Lorenzetti
Suplente - Felipe Miguel Muran

d) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

Titul - Jovani Martins
Suplente - Idete Ana Bordin Balen

e) representante da Secretaria de Saúde

Titul - Rafael Tasca
Suplente - Tarcila Nascimento Correa de Andrade

II - representantes de entidades não governamentais e membros da sociedade civil

a) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho - APAE;

Titul - Marcia Regina Giacomini
Suplente - Ana Maria Bosa

b) dois representantes dos Pais;

Titul - Marli Prado
Suplente - Marlene Colpo

Titul - Maria Salete Cozer
Suplente - Luciane de Fátima Cozer

c) representante de entidade que atua na área de deficiência visual;

Titul - Alcione Centofante
Suplente - Alceu Ferreira

Art. 2º - Competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ana Bárbara Crestani
Secretaria de Assistência Social

EDITAL Nº 03/2014

EDITAL Nº 03/2014
EDITAL Nº 03/2014
EDITAL Nº 03/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Divulgar o resultado com a nota final da classificação dos candidatos ao cargo do Processo Seletivo Público edital de abertura nº 03, sendo adotados os critérios de aprovação, classificação e desempate previsto no edital de abertura.

Art. 2º - Os resultados a que se refere o Artigo presente edital constam no anexo abaixo especificado, publicado no jornal Tribuna do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná, http://amsp.dpdiems.com.br e no site do Município, endereço eletrônico http://chopinzinho.pr.gov.br/portal/lacao.php?ano=2014&cat=3.

Art. 3º - Transcorrido o período recursivo para esta publicação e resolvidas todas as questões pertinentes, compete unicamente ao Município de Chopinzinho, perante as suas necessidades e definições, nomear os candidatos aprovados para as devidas contratações.

Art. 4º - O período de recursos para esta publicação, conforme previsto no edital de abertura do certame, será cumprido até as 17:00

horas do dia 28 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Mantém-se em vigor em vigor as demais determinações editais e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

ANEXO I - EDITAL Nº 03/2014

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de nascimento	Pontuação Final
1º	50	Suzana de Fatima Kurpel	13/05/1987	83,72
2º	76	Cristiane Posso Braz	09/05/1988	81,50
3º	51	Irmara Aparecida Pissolatto	07/10/1974	78,74
4º	46	Fabiani Nichelle Rossatto	23/10/1975	76,18
5º	49	Kelli Casagrande	27/05/1991	75,80
6º	71	Dosolina Pissotto	22/01/1991	72,74
7º	99	Jucelaine Cechin	05/12/1992	72,36
8º	78	Carla Andreia Fuhr	04/01/1987	72,08
9º	79	Alexsandra Lottemann Prado	31/01/1982	71,62
10º	98	Josiane Aparecida Siqueira Mas	25/07/1987	71,16
11º	80	Fabiane Regi Rossi	12/05/1983	70,62
12º	132	Claude Terezinha Rauber	15/03/1975	68,78
13º	44	Eliana Arco Gimenes	02/10/1982	68,78
14º	63	Clarice Bolzani Cordeiro	27/03/1981	67,90
15º	146	Janete Aparecida Morás de Carli	02/10/1971	67,70
16º	41	Rafael Nisqoski Brandoli	11/11/1991	66,56
17º	142	Elaine A. Tessaro	17/06/1977	66,10
18º	104	Francieli Aparecida Lourenço	21/02/1982	65,96
19º	55	Danieli Aparecida Amerschmidt	14/11/1994	65,14
20º	124	Angela Maria Pasala	17/06/1980	64,28
21º	141	Leunila Baretta	11/03/1970	63,82
22º	90	Veronice Gonçalves de Brito	23/11/1977	63,78
23º	10	Marizete de Lurdes Alves	15/10/1983	63,74
24º	42	Edineia Zuconelli	26/11/1985	63,42
25º	111	Maíra de Oliveira	29/02/1996	63,20
26º	154	Cristiana Dini	13/07/1976	62,84
27º	171	Janete Maria Moreira	08/12/1972	62,42
28º	147	Leila Miranda da Cruz	01/08/1987	62,34
29º	17	Angelita dos Santos Silva	25/12/1977	62,32
30º	106	Elizabeth Rosa	21/04/1986	62,24
31º	158	Raquel Maria Fernandes	01/04/1988	61,72
32º	121	Mariza Angelica P. Moreira da Silva	27/11/1986	61,62
33º	101	Priscila Paula Matte	28/02/1993	61,56
34º	26	Maria Regina Cozer	17/04/1994	61,30
35º	81	Mirian Silvana Conte	02/09/1993	61,24
36º	168	Jaqueline Pinheiro da Silva	09/12/1987	60,66
37º	35	Francieli Piaia	15/06/1993	59,42
38º	143	Marcia Tessaro	03/08/1982	59,22
39º	14	Sirlene Rodrigues	02/03/1986	59,06
40º	107	Valina Erna Felzer	03/05/1971	58,40
41º	48	Kelli Pagnó	18/10/1988	57,46
42º	31	Kelli Menegat	28/05/1990	57,46
43º	13	Cleonice Zanella Neckel	26/08/1976	56,98
44º	14	Edimara Ramos da Silva	21/12/1994	56,10
45º	93	Mar. Aparecida Prado da Rosa	21/03/1985	56,04
46º	88	Franciele Verdi	05/05/1982	55,80
47º	57	Elisiane Barbosa	25/05/1981	55,70
48º	65	Margarete Lurdes Kaiser	13/02/1988	55,06
49º	60	Flavia Ceima Hollas	26/10/1992	54,30
50º	166	Mariza de Souza	14/12/1975	54,18
51º	114	Onira Zanella	08/09/1976	53,94
52º	74	Juciane de Quadros	17/05/1981	53,82
53º	64	Veronice Constantini	06/10/1976	53,78
54º	119	Miriam Dutra Ceni	06/02/1977	53,70
55º	165	Cleonice Delfis Lemos	09/05/1983	53,68
56º	148	Francieli Dallastra	08/10/1990	53,68
57º	97	Elizangela de Almeida	08/11/1983	53,44
58º	47	Alcemira dos Santos Lima	30/09/1976	53,36
59º	72	Vanessa Almeida Lara	23/10/1994	53,20
60º	05	Jociane Moreira	24/09/1988	53,00
61º	28	Maria Elizabete Neckel Schelle	28/11/1972	52,50
62º	153	Kelli Cristina Carlin dos Santos	03/09/1994	52,50
63º	118	Ana Paula Secco	05/08/1993	52,46
64º	15	Andressa Francieli de Oliveira	15/12/1989	52,40
65º	21	Cassiana Hamera	16/08/1981	52,12
66º	123	Cerlei de Fatima dos Santos	31/01/1970	51,72
67º	66	Ivana Lucia Hartmann Balansin	25/08/1971	51,20
68º	169	Ignara Cristina Tavares dos Santos	02/03/1996	50,54
69º	08	Neiva Terezinha de Oliveira	03/11/1985	50,52
70º	150	Claudemir Bueno	03/05/1993	50,36
71º	26	Sandra Skitberg Silva	26/07/1979	50,32
72º	12	Vanderleia Gonçalves de Brito	09/02/1993	50,28
73º	126	Lourdes Varella Bordinhão	17/12/1968	50,22
74º	122	Maria Salete Protto Ambrosini	01/09/1971	50,00
75º	133	Silvana Ribeiro Leite	01/07/1990	50,00
76º	127	Carla Carneiro Cipriano	21/01/1992	50,00
77º	85	Juliana Paulina Bronca Arnold	21/02/1981	49,80
78º	125	Jose Carlos dos Santos	05/11/1981	49,40
79º	152	Diego Fornari de Lara	20/10/1991	49,10
80º	25	Vanessa Maroni	20/10/1991	48,64
81º	105	Leila Calzavara Toff	25/11/1968	48,30
82º	69	Miriam Kelli do Amaral	28/02/1988	47,98
83º	89	Jocemara Aparecida Ribeiro	09/01/1981	47,82
84º	139	Celi Cecilia Ruschel	19/01/1967	47,50
85º	30	Suzana Casanova Cornelli	11/01/1976	47,50
86º	87	Ana Carolina Chimanski	05/01/1993	47,50
87º	135	Angelica Parcianelo	08/01/1986	47,50
88º	23	Tatiane Aline Ferreira	23/12/1994	47,26
89º	61	Adrieli Vanessa Franklin	05/12/1994	46,18
90º	11	Danieli Leria Tavares	07/10/1992	46,11
91º	59	Terezinha Constantini	29/11/1969	45,62
92º	07	Karina Alves dos Santos	30/11/1994	45,30
93º	137	Emili Aline Guillard	20/06/1996	45,24
94º	115	Andreia Rodrigues	08/07/1988	45,00
95º	52	Elizandra Ferreira Kamphorst	11/11/1988	45,00
96º	129	Maria Onede de Araújo	24/03/1991	45,00
97º	129	Andreia Pilger	27/07/1992	45,00
98º	116	Tatiana Aparecida Rafaeli	12/10/1992	45,00
99º	94	Edviane de Abreu Fernandes	14/05/1994	45,00
100º	33	Leomar Pereira dos Santos	05/05/1996	45,00
101º	109	Raquel Bueno	09/12/1988	44,66
102º	164	Tatiana Schmidt Ferreira	27/09/1973	43,22
103º	24	Rosaneila dos Santos	16/03/1993	42,82
104º	40	Cristiane De Bastiani	21/08/1991	42,52
105º	70	Ana Claudia Volf	30/12/1977	42,50
106º	130	Elisângela Luiz de Souza	31/03/1979	42,50
107º	01	Marciane Reinheimer	29/08/1981	42,50
108º	167	Luciane Camilo Pinheiro	02/01/1985	42,50
109º	162	Marina Moreira	08/09/1990	42,50
110º	04	Caroline Augusta da Silva	18/04/1991	42,50
111º	144	Camila De Carli	11/01/1993	42,50
112º	120	Josiane Correa Neves	01/10/1995	42,50
113º	06	Jocelia Prado da Silva	19/09/1996	42,50
114º	108	Amanda Tatiani Mezzomo	17/05/1992	42,46
115º	67	Noeli de Lima	24/04/1993	42,46
116º	43	Elenir de Lima	16/12/1957	40,00
117º	36	Elaine Leal Franklin	21/02/1981	40,00
118º	160	Marines Souza da Cruz	17/06/1984	40,00
119º	156	Ana Claudia de Camargo	01/03/1985	40,00
120º	157	Jaqueline Tavares	06/04/1991	40,00
121º	75	Daiane Cruz	03/09/1991	40,00
122º	112	Maiane da Rocha Bueno	22/02/1995	40,00
123º	32	Giuliane de Melo	06/04/1989	39,96
124º	19	Cleuclene Melo das Neves	31/10/1985	38,22

125º	128	Suzan Carneiro Cipriano	30/07/1983	37,50
126º	62	Viviane Nava	03/01/1991	37,50
127º	82	Diana Masiero	10/05/1992	37,50
128º	95	Ana Paula Antunes de Oliveira	02/08/1995	37,50
129º	91	Gabriel Richetti Wilmsen	24/03/1997	37,50
130º	29	Maria Vaz Rodrigues Guedes	09/10/1980	37,40
131º	09	Maristete Cardoso de Oliveira	31/03/1984	37,40
132º	167	Tania Ferrarini de Oliveira	21/03/1982	36,40
133º	102	Ana Luiza Moccelin Zuffo	07/09/1988	35,00
134º	22	Lindamara Alberti	21/12/1988	35,00
135º	18	Jovane Graebin	15/04/1991	35,00
136º	39	Jessica Maria Casagrande	27/01/1992	35,00
137º	83	Alessandra Aparecida dos Santos	10/10/1992	32,50

DECRETO Nº 020/2014

Dispõe sobre Vencimentos da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL e ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, referente ao exercício de 2014.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL e ISSQN Fixo Anual para o exercício de 2014, será dia 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Fica determinado que os vencimentos das parcelas de ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, para o exercício de 2014, serão:

Nº da parcela - Data de Vencimento

- 1ª parcela - 28/02/2014
- 2ª parcela - 31/03/2014
- 3ª parcela - 30/04/2014
- 4ª parcela - 31/05/2014
- 5ª parcela - 30/06/2014
- 6ª parcela - 31/07/2014
- 7ª parcela - 31/08/2014
- 8ª parcela - 30/09/2014
- 9ª parcela - 31/10/2014
- 10ª parcela - 30/11/2014
- 11ª parcela - 31/12/2014
- 12ª parcela - 31/01/2015

Art. 3º - O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, ISSQN Fixo Anual, ISSQN Homologado e ISSQN Estimado nos prazos fixados nos artigos anteriores implicará na imposição de multa de 0,33% (zero virgula um e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Especie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 238/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Polimérica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Aumento de Meta Física. Valor R\$ 135.184,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade nº 16/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º. Data de assinatura: 15/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Especie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2010. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior. CNPJ: 11.988.275/0001-00. Objeto: Prorrogação Vigência para 31/12/2014. Valor do

Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Leandre lançará livro "A Dona da Pensão" em sua terra natal

Pág. 10C



Coronel Vivida

Programa Porteira pra Dentro teve início

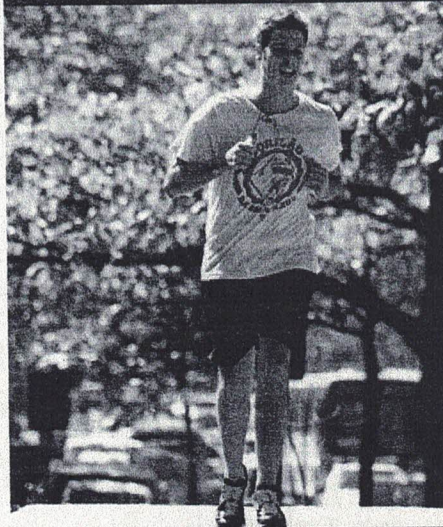
Pág. 10



Saudade do Iguaçu

Programa Medida Certo começa em março

Pág. 05



Saudade do Iguaçu

Chopinzinho Declaração de ISS pode ser feita online

Pág. 03

Saudade do Iguaçu Lideranças discutem transporte escolar

Pág. 05

Esporte Copa Rádio Chz / Doce D'ocê dará 20 mil

Pág. 11

Avicultura Câmara busca reverter projeto de exaustores

Pág. 2C

22º Aniversário de Emancipação Política Administrativa

Programação:

- 16h: Desfile da Gincana
- 19h: Oito: Abertura Oficial
- 20h: Encerramento das Atividades/Libertação das Bandas
- 21h: Gincana
- 22h: Show com Lúcio e Henrique
- Logo após Banda ADK e depois DJ Bocas

18h: Gincana Municipal

21h30min: Banda ADK

23h: Show Nacional com Mato Grosso e Mathias

19h: Gincana Municipal

21h30min: Show Gospel com a Banda Opus Dei

22h30min: Dhuhan e Rangel

23h10min: Banda ADK, logo após DJ Bocas

23h30min: Encerramento com Banda ADK e logo após DJ Bocas

Local: Centro Comunitário

Entrada Franca para todos no dia!

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e Departamento de Cultura

Fundação de Saúde divulga Estatuto da entidade

Pág. 1C

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital nº 002/2012, de 05 de maio de 2012, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar Administrativo
- Micheli Luana Marschner

Cargo: Motorista
- Ademir José Camarotto

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou recusar a desistência da vaga.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de acordo com o Edital nº 002/2012, de 05 de maio de 2012, Resolve,

Cidade - Bairro Nossa Senhora Aparecida

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou recusar a desistência da vaga.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL Nº 016/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 002/2012, de 05 de maio de 2012, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo de Professor de Educação Física, para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

- Camila Suzani Ribas
- Karim Aline Lohder
- Patrícia Morawski

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou recusar a desistência da vaga.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de maio de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Psicólogo
- Paulo Rogério de Oliveira Cruz
- Andressa de Barros Cordeiro

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou recusar a desistência da vaga.

Cargo: Enfermeiro
- Ester Thans de Oliveira
- Jéssica Cristina Mattos

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO-CONTRIBUIÇÃO Nº 07/2013

ESPECÍFICO: Termo Aditivo ao Termo de Repasse Financeiro-Contribuição que celebraram entre si o Município de Chopinzinho e Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha - Aproima, CNPJ nº 07.310.496/0001-49.

OBJETO: Promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha

VALOR ADITADO: R\$ 37.610,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais).

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITADA: Execução e vigência em mais 360 (trezentos e sessenta) dias, encerrando em 31 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA - 1201.1060100192.026.3.3.50.41

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 2.919/2012, de 14/03/2012.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, PR, 02 de Janeiro de 2014.

ASSINATURAS:

Município de Chopinzinho - Leomar Bolzani - Prefeito

Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha - Aproima - João Nilson de Jesus - Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

CONTRATADO(A): Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP, com sede na Rua Eduardo Amadori, nº 42, Bairro Bonatto, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.932.103/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Sinalvo Goetten da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.838.950-5 SSP/PR e do CPF/MF 546.509.099-53.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Santa Inês-Interior, de acordo com a Portaria nº 1380/2013, do Ministério da Saúde, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2014, Lote nº 1, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 498.029,60 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e nove reais e sessenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MS e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1302.1030100221.149.4490.51-1302.1030100221.150.4490.51-1302.1030100221.151.4490.51.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
CONTRATANTE

Rubia Patrícia Pscheidt da Silva
Sinalvo Goetten da Silva
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

CONTRATADO(A): Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP, com sede na Rua Eduardo Amadori, nº 42, Bairro Bonatto, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.932.103/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Sinalvo Goetten da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.838.950-5 SSP/PR e do CPF/MF 546.509.099-53.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade de São Francisco-Interior, de acordo com a Portaria nº 1380/2013, do Ministério da Saúde, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2014, Lote nº 2, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 496.852,07 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MS e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1302.1030100221.149.4490.51-1302.1030100221.150.4490.51-1302.1030100221.151.4490.51.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
CONTRATANTE

Rubia Patrícia Pscheidt da Silva
Sinalvo Goetten da Silva
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2014

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

CONTRATADO(A): Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP, com sede na Rua Eduardo Amadori, nº 42, Bairro Bonatto, Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.932.103/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Sinalvo Goetten da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.838.950-5 SSP/PR e do CPF/MF 546.509.099-53.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade de São Luiz-Interior, de acordo com a Portaria nº 1380/2013, do Ministério da Saúde, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2014, Lote nº 3, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 498.106,01 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e seis reais e um centavo). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MS e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1302.1030100221.149.4490.51-1302.1030100221.150.4490.51-1302.1030100221.151.4490.51.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
CONTRATANTE

Rubia Patrícia Pscheidt da Silva
Sinalvo Goetten da Silva
CONTRATADA

Extrato de Decreto
Decreto nº 062/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 13/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 063/2014
Exonera Servidor em Cargo de Confiança, a pedido
Data: 13/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 064/2014
Demite Servidor Efetivo a Pedido
Data: 13/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 065/2014
Demite Servidor Efetivo a Pedido
Data: 13/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 067/2014
Demite Servidor Efetivo a Pedido
Data: 20/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 069/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 070/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 071/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 072/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 073/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 074/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 075/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 076/2014
Nomeia Secretária da Mulher
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 077/2014
Exonera Servidor Efetivo a Pedido
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 078/2014
Exonera Servidor Efetivo a Pedido
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 079/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 080/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 081/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 082/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 083/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 084/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 085/2014
Concede Subida de Nível
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 086/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 087/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 088/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 24/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 371/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Sudonet Informática Ltda. CNPJ: 05.228.707/0001-73. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses. Valor do Aditivo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 52/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlei José Pich, pela Empresa.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2010
REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, LOCADOR: Riquelmo Marini, OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2014. VALOR MENSAL: R\$ 2.274,00 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.288,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais). Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Riquelmo Marini, Locador - Chopinzinho, PR, 02 de Janeiro de 2014.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: José Fávoro, CPF nº 338.061.109-30 e Verônica G. Fávoro, CPF nº 648.476.599-53. Objeto: Reajuste de preço para Locação de imóvel Urbano. Valor mensal para o exercício 2014 - R\$ 2.647,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais). Origem: DL nº 6/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Fávoro e Verônica G. Fávoro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 2/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Public - Assessoria Contábil Ltda. CNPJ: 14.702.326/0001-75. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 20/01/2015. Valor do aditamento R\$ 52.344,00, (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Origem: Pregão nº 1/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 15/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlei Ribeiro da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 238/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Aumento de Meta Física. Valor R\$ 135.184,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade nº 16/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º. Data da assinatura: 15/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 342/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Locador: E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP. CNPJ nº 10.860.012/0001-40. Objeto: Prorrogação de Vigência. Valor Total para o exercício 2014 - R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Origem: DL nº 70/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 10/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maristela Romaldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 44/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Ampliação Creche Recanto Feliz. Valor Total R\$ 55.914,09 (cinquenta e cinco mil, novecentos e catorze reais e nove centavos). Origem: Tomada de Preços nº 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.